

**ESCLARECIMENTO PE 90539/2024 - serviços terceirizados de cozinheiro e auxiliar nos serviços de alimentação.**

2 mensagens

**Bruna Carniel Fanezze** <licitacoes5@orbenk.com.br>  
Para: compras.riodosul@ifc.edu.br

14 de agosto de 2024 às 09:22

Prezados,  
Bom dia.

Referente ao Pregão Eletrônico 90539/2024 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados de cozinheiro e auxiliar nos serviços de alimentação:

Está correto nosso entendimento de que a vistoria é facultativa e que a exigência do item 8.26 - Qualificação Técnica do termo de referência do edital, poderá ser substituída por declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação?

Atenciosamente

**Orbenk** Sua empresa  
bem cuidada  
[www.orbenk.com.br](http://www.orbenk.com.br)**Bruna Carniel Fanezze**  
Licitações  
[licitacoes5@orbenk.com.br](mailto:licitacoes5@orbenk.com.br)  
(47) 3461-4221  
Sede Corporativa Joinville SC

(PT). Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

**Coordenação de Compras e Licitações Rio do Sul** <compras.riodosul@ifc.edu.br>  
Para: Bruna Carniel Fanezze <licitacoes5@orbenk.com.br>

14 de agosto de 2024 às 09:39

Bom dia Bruna, tudo bem?

Está correto nosso entendimento de que a vistoria é facultativa e que a exigência do item 8.26 - Qualificação Técnica do termo de referência do edital, poderá ser substituída por declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação? É possível substituir por declaração sim.

Só me tire uma dúvida, vocês tem interesse em participar da licitação? Uma vez que foi solicitado o cancelamento do atual contrato de vocês com o IFC, para esses cargos?

Grata.

Atenciosamente,

Mara Juliana da Silva  
Coordenação de Compras e Licitações  
Departamento de Administração e Planejamento  
Instituto Federal Catarinense | Campus Rio do Sul  
[www.ifc-riodosul.edu.br](http://www.ifc-riodosul.edu.br) | [Facebook](#) | [Instagram](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]